



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PORTARIA Nº 240/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão de Diretor Escolar Nível I e a nomeação de nova gestora para a EEI Maria Moreira da Silva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Potiretama, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, observada a legislação municipal aplicável aos cargos de direção escolar, em especial a Lei Municipal nº 339/2024, bem como os princípios estabelecidos no art. 37, caput, incisos II e V, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal encontra-se submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo suas decisões administrativas, especialmente aquelas relacionadas à gestão educacional, buscar permanentemente a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão possuem natureza jurídica de livre nomeação e exoneração, destinando-se constitucionalmente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, não gerando ao respectivo ocupante direito subjetivo à permanência no exercício da função, sem prejuízo da necessária observância da finalidade pública, da impessoalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor Escolar possui natureza essencialmente vinculada à direção e à gestão de unidade educacional, exigindo relação permanente de confiança administrativa, capacidade de liderança, organização, planejamento, acompanhamento pedagógico, gestão de pessoas e compromisso com os resultados educacionais;

CONSIDERANDO que Maria Ecivalda de Melo Araujo foi anteriormente designada para o exercício de função de direção escolar após processo seletivo e, posteriormente,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

nomeada para o cargo de Diretor Escolar Nível I, de natureza comissionada, não decorrendo do processo seletivo garantia de permanência indefinida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Potiretama, elaborado após análise do Parecer Técnico-Jurídico nº 04/2026 da Cívitas Assessoria e Consultoria Ltda. – Conselho Cívitas/Núcleo Consultivo, que examinou especificamente a possibilidade de substituição de gestores escolares e seus reflexos sobre a Condicionalidade I da complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a legislação federal relacionada à complementação-VAAR, especialmente o art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, estabelece critérios relacionados ao provimento da gestão escolar segundo mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que, segundo o Parecer Jurídico constante do processo administrativo, considerada a atual existência de 07 (sete) cargos de direção escolar no Município, a preservação da Condicionalidade I exige a manutenção de maioria dos gestores com origem em processo pautado em critérios técnicos de mérito e desempenho, correspondendo, na atual composição da rede, ao mínimo de 04 (quatro) dos 07 (sete) gestores;

CONSIDERANDO, portanto, que a manutenção de pelo menos 04 (quatro) dos 07 (sete) gestores provenientes da seleção por critérios técnicos de mérito e desempenho permite, segundo a análise jurídica e técnica realizada, que até 03 (três) cargos componham a parcela minoritária de livre provimento, desde que respeitadas a legislação municipal, as regras vigentes da Condicionalidade I e os registros pertinentes perante o SIMEC;

CONSIDERANDO que a seleção pública anteriormente realizada não transforma os cargos de direção escolar em cargos efetivos nem gera estabilidade funcional no exercício da direção, devendo ser distinguida a origem meritocrática exigida para fins de política educacional e VAAR da natureza jurídica comissionada do cargo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico concluiu pela possibilidade de substituição



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

de até 03 (três) gestores, recomendando, por maior segurança administrativa e financeira, a preservação contínua do número mínimo de gestores provenientes do processo de mérito e desempenho e o controle documental das informações utilizadas para comprovação perante os órgãos federais;

CONSIDERANDO que a decisão de substituição de gestor escolar não possui natureza disciplinar e não representa aplicação de penalidade à ocupante atualmente investida no cargo, constituindo medida de reorganização administrativa e pedagógica fundada na necessidade de aprimoramento dos resultados e da gestão da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da organização administrativa e pedagógica das unidades escolares, do acompanhamento da aprendizagem, do planejamento, da gestão de pessoas, da execução das políticas educacionais e do cumprimento das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Potiretama possui tradição e reconhecimento regional no Vale do Jaguaribe pela qualidade de sua educação pública e que essa condição impõe à Administração o dever permanente de buscar a preservação e elevação dos padrões educacionais alcançados;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal identificou a necessidade de intensificar providências voltadas à organização das unidades de ensino, ao acompanhamento pedagógico, ao cuidado educacional, ao planejamento administrativo e à evolução dos indicadores e resultados da rede municipal;

CONSIDERANDO que a permanência em cargo de direção deve ser apreciada não apenas à luz da forma de ingresso, mas principalmente da necessidade atual da Administração, dos objetivos da política educacional, da eficiência da gestão e da capacidade de condução das mudanças consideradas necessárias para cada unidade escolar;

CONSIDERANDO que a substituição pretendida tem por finalidade promover nova dinâmica administrativa e pedagógica na **EEI Maria Moreira da Silva**, fortalecer a



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

gestão da unidade e conferir maior capacidade de execução às ações e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a escolha da nova gestora não decorre exclusivamente de preferência pessoal ou política, mas de análise objetiva de sua formação acadêmica, capacitação profissional e aderência de suas qualificações às atribuições próprias da direção escolar;

CONSIDERANDO que **SILVANA BEZERRA ALMEIDA DIÓGENES** possui formação em **Pedagogia**, em curso superior concluído pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, formação diretamente relacionada aos processos de ensino, aprendizagem, planejamento pedagógico, organização escolar e desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO que a formação superior em Pedagogia proporciona conhecimento técnico diretamente relacionado ao ambiente educacional e constitui elemento objetivo de qualificação para o exercício de funções de gestão escolar, especialmente pela compreensão dos processos pedagógicos, da organização do trabalho escolar, da relação entre professor, aluno e comunidade e das práticas de acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO que Silvana Bezerra Almeida Diógenes também possui formação em nível médio para exercício da docência na **Educação Infantil e nos ciclos/séries iniciais do Ensino Fundamental**, circunstância que demonstra formação histórica e específica direcionada à realidade da educação básica e ao cotidiano das unidades escolares;

CONSIDERANDO que essa formação para a Educação Infantil e para os anos iniciais possui pertinência direta com a direção de unidade escolar, por proporcionar compreensão das necessidades pedagógicas das crianças, das metodologias próprias das etapas iniciais da educação, do desenvolvimento da aprendizagem e da articulação entre professores, alunos e famílias;

CONSIDERANDO que Silvana Bezerra Almeida Diógenes encontra-se regularmente matriculada em curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Educacional**, com



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, demonstrando processo atual e voluntário de aperfeiçoamento especificamente direcionado à área de gestão da educação;

CONSIDERANDO que a referida pós-graduação contempla conteúdos diretamente relacionados ao exercício da direção escolar, incluindo tópicos especiais em educação, inteligência emocional, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, práticas docentes inovadoras, avaliação formativa, tecnologias digitais aplicadas à educação, estruturas curriculares, interdisciplinaridade, políticas públicas e legislação educacional;

CONSIDERANDO que o conteúdo formativo relativo às **Políticas Públicas e Legislação em Educação** reforça a capacidade técnica da indicada para compreender a gestão educacional dentro das normas que regem a educação pública, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios constitucionais aplicáveis ao ensino;

CONSIDERANDO que os estudos relacionados à **Didática e Avaliação no Processo de Alfabetização e Letramento** possuem pertinência concreta para o acompanhamento dos resultados educacionais, avaliação da aprendizagem e definição de estratégias destinadas à melhoria do desempenho dos estudantes;

CONSIDERANDO que os conteúdos relativos às **Estruturas Curriculares, Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade** contribuem para a adequada compreensão da organização curricular, do desenvolvimento do currículo escolar e do papel dos profissionais da educação nesse processo;

CONSIDERANDO que a formação envolvendo metodologias ativas, inovação pedagógica, inteligência emocional, tecnologia e trabalho colaborativo constitui elemento relevante para a implantação de práticas contemporâneas de gestão e para o fortalecimento das relações profissionais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, portanto, que o conjunto documental apresentado evidencia formação pedagógica, habilitação para atuação na educação básica, aperfeiçoamento específico em gestão educacional e capacitação complementar relacionada ao ambiente escolar;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

CONSIDERANDO que os elementos acima constituem **critérios objetivos de qualificação**, compatíveis com os princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público, e demonstram a existência de fundamento administrativo racional para a escolha da nova gestora;

CONSIDERANDO, finalmente, que a substituição objetiva imprimir novo direcionamento à unidade escolar, aprimorar sua organização administrativa e pedagógica, fortalecer o acompanhamento das políticas públicas educacionais e buscar evolução concreta na qualidade do serviço prestado aos estudantes e às suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA ECIVALDA DE MELO ARAUJO**, matrícula nº 123467-6, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no exercício da direção da **EEI Maria Moreira da Silva**.

§1º A exoneração de que trata este artigo possui natureza administrativa e não disciplinar, não representando imputação de falta funcional ou aplicação de penalidade à servidora.

§2º A medida fundamenta-se na natureza comissionada do cargo, na necessidade de reorganização da gestão educacional, no interesse público de promover novo direcionamento administrativo e pedagógico à unidade escolar e nos princípios da eficiência e da melhoria contínua dos serviços públicos educacionais.

§3º A exoneração também observa a análise jurídica realizada acerca da Condicionalidade I da complementação-VAAR, permanecendo preservado o quantitativo mínimo de gestores escolares provenientes de processo baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma certificada no processo administrativo correspondente.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **SILVANA BEZERRA ALMEIDA DIÓGENES**, devidamente qualificada nos documentos funcionais que integram o processo administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I**,



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

com exercício na **EEI Maria Moreira da Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A nomeação de que trata o artigo anterior encontra-se fundamentada, especialmente, nos seguintes elementos objetivos de qualificação profissional constantes da documentação apresentada:

I – formação superior em **Pedagogia**, diretamente relacionada aos processos de ensino, aprendizagem, planejamento e organização pedagógica;

II – formação para exercício da docência na **Educação Infantil e nos ciclos/séries iniciais do Ensino Fundamental**, proporcionando conhecimento específico sobre a realidade pedagógica da educação básica;

III – matrícula regular em **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Educacional**, com carga horária total de 360 horas, demonstrando aperfeiçoamento profissional especificamente voltado à gestão das instituições educacionais;

IV – estudos relacionados a políticas públicas e legislação educacional, gestão, currículo, avaliação, alfabetização, metodologias de ensino, tecnologia aplicada à educação, trabalho colaborativo e práticas pedagógicas inovadoras;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a atuação da nova gestora mediante critérios objetivos de desempenho, considerando, dentre outros aspectos:

I – organização administrativa da unidade;

II – planejamento e acompanhamento pedagógico;

III – cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – acompanhamento da aprendizagem e dos indicadores educacionais;

V – organização e regularidade documental;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

VI – gestão da equipe escolar;

VII – frequência e permanência dos estudantes;

VIII – relacionamento com estudantes, profissionais, famílias e comunidade escolar;

IX – execução dos programas e políticas públicas educacionais;

X – cumprimento das orientações administrativas e pedagógicas expedidas pela Secretaria;

XI – adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da alfabetização, aprendizagem e evolução dos resultados da unidade.

Art. 5º - A presente nomeação não afasta o acompanhamento continuado de mérito e desempenho da gestão escolar, devendo a Secretaria Municipal de Educação produzir registros objetivos que permitam avaliar os resultados alcançados e a eficiência da administração da unidade.

Art. 6º - A execução desta Portaria deverá preservar continuamente as exigências referentes à complementação-VAAR do FUNDEB, especialmente a manutenção do quantitativo mínimo de gestores escolares provenientes de processo pautado em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme legislação, metodologia vigente e registros do SIMEC.

Art. 7º - Antes do início do exercício da nova gestora, deverá constar do respectivo processo administrativo certificação da Secretaria Municipal de Educação de que:

I – permanecem, no mínimo, 04 (quatro) dos 07 (sete) gestores escolares com provimento originário baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – os registros e documentos necessários à comprovação da Condicionalidade I encontram-se preservados;

III – a nomeação é compatível com a legislação municipal vigente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

IV – a alteração da composição da gestão escolar foi ou será devidamente refletida nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive no SIMEC, quando exigível.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a transição administrativa da unidade escolar, inclusive com entrega de documentos, informações, bens, registros, senhas institucionais e demais elementos indispensáveis à continuidade regular do serviço público educacional.

Art. 9º - Esta Portaria deverá ser juntada ao processo administrativo que contém o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, o Parecer Técnico-Jurídico nº 04/2026 da Cívitas Assessoria e Consultoria Ltda., a documentação comprobatória da qualificação da nova gestora e os elementos relacionados à preservação da Condicionalidade I do VAAR.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos anteriores naquilo que se refiram à permanência da Sra. Maria Ecivalda de Melo Araujo na direção da EEI Maria Moreira da Silva.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 25 de agosto de 2026.

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Prefeita Municipal